



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA

Credenciada pelo Decreto N. 8.889 de 15 de fevereiro de 2017

GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75600-000, Fone: 64 3495 8100
www.unicerrado.edu.br



EDITAL N.º. 02/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL

O **Comitê Gestor de Bolsas da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, no uso de suas atribuições, especificamente as atribuídas pela Lei Municipal 2.865 convoca todos alunos que recebem a BOLSA SOCIAL no 2º semestre de 2021, para renovação do benefício.

1. Procedimentos de Renovação

1.1. Comprovante de Matrícula.

1.2. Comprovação de Cumprimento de Contrapartida estabelecida pelo artigo 4º da Resolução 01/2020 de 26 de Agosto 2020 em consonância com o artigo 14, inciso III da Lei Municipal 2.865, no total 20 (vinte) horas semestrais.

1.3. Cópia de Declaração de Imposto de Renda 2021 do beneficiário ou genitor(a) relativa ao ano-calendário de 2020 ou Consulta Restituição – Situações das Declarações do IRPF.

1.4. Comprovante de Endereço Atualizado.

1.5 Não ter reprovado em mais de 1 disciplina no 2º semestre de 2021.

1.6 Estar devidamente matriculado na instituição no 1º semestre de 2022.

2. A Documentação deve ser protocolada ao Comitê Gestor de Bolsas até a data do dia 11 de Fevereiro de 2022.

3. São consideradas formas válidas de contrapartida:

I. Doação sangue (10 horas cada doação);

II. Participação de ação social em órgão público ou ONGs;

III. Atividades de Iniciação científica que resultem em publicação ou envio e aceite para publicação em revistas científicas indexadas qualis A1, A2, A3, B1, B2,B3, com o nome da instituição (uma publicação equivalente a 20 horas de contrapartida);



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA

Credenciada pelo Decreto N. 8.889 de 15 de fevereiro de 2017

GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75600-000, Fone: 64 3495 8100
www.unicerrado.edu.br



IV. Prestação de serviço a Justiça Eleitoral como mesário voluntário, com comprovação de horas trabalhadas.

V. Participação em ações ou projetos de Extensão reconhecidos e cadastrados oficialmente pela PROEC/UniCerrado.

VI. Participação em projetos de pesquisa, devidamente reconhecidos e cadastrados oficialmente pela PROPPG/ UniCerrado;

VII. Participação e aprovação em cursos de complementação em nível superior, obrigatoriamente na área do seu curso de graduação.

Parágrafo Primeiro – As mesmas devem ser comprovadas mediante certificado ou declaração assinada e timbrada pelo responsável do órgão/instituição responsável e estar nominado o nome do bolsista e o quantitativo de horas.

Parágrafo Segundo – No caso das contrapartidas nominadas no item III a mesma deve vir acompanhada com a cópia do artigo publicado ou enviado para publicação, o nome da revista com seu aceite e o seu respectivo qualis constando na Plataforma Sucupira.

Parágrafo Terceiro - No caso dos certificados/declaração dos itens V e VI, os mesmos devem vir acompanhados de uma relação, da respectiva Pró-Reitoria e assinada pelo seu respectivo pró-reitor, com os projetos aprovados e estavam em vigência em 2021/2º.

Parágrafo Quarto - É de inteira responsabilidade do aluno encaminhar os documentos exigidos para renovação, não sendo de competência dos membros do comitê de bolsas ou de funcionários da FESG auxiliar os mesmos no processo, inclusive na conferência de documentação ou orientação sobre validade de atividades de contrapartida.

Parágrafo Quinto – Os cursos previstos no item VII devem ser comprovados mediante certificado assinado e timbrado da instituição concedente, com o quantitativo de horas. No caso de certificados digitais os mesmos devem possuir autenticação online.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA

Credenciada pelo Decreto N. 8.889 de 15 de fevereiro de 2017

GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75600-000, Fone: 64 3495 8100
www.unicerrado.edu.br



4. Somente vão ser consideradas atividades e ações que tenham sido realizadas/desenvolvidas entre Agosto de 2021 e Janeiro de 2022.
5. Será suspensa a bolsa do aluno que não proceder a renovação ou o disposto no art. 21º da Lei 2.865/14.
6. O Comitê Gestor de Bolsas se limita a analisar os pedidos de renovação e posteriormente encaminhar a lista para o departamento financeiro da FESG, que é o responsável para proceder os descontos.
7. A não renovação do benefício ou o indeferimento da renovação acarreta em perda automática do benefício, conforme a Lei 2.865/14.
8. A apresentação de certificados ou documentos ilegíveis ou com autenticidade duvidosa vão ser descartados.
9. A análise e conferência da documentação será feita pelo presidente do Comitê de Bolsas podendo qualquer outro membro do comitê participar do processo.
10. Os casos omissos ou especiais são analisados não descritos e deliberados pelo Comitê de Bolsas da FESG.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de Janeiro de 2022.

Prof. Welthon Rodrigues Cunha
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA

Credenciada pelo Decreto N. 8.889 de 15 de fevereiro de 2017

GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75600-000, Fone: 64 3495 8100
www.unicerrado.edu.br



O DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NA COMISSÃO DE BOLSAS À
DISPOSIÇÃO.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA

Credenciada pelo Decreto N. 8.889 de 15 de fevereiro de 2017

GO 320, km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO, CEP: 75600-000, Fone: 64 3495 8100
www.unicerrado.edu.br



PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/01
PERÍODO DE PROTOCOLA DA RENOVAÇÃO	31/01 à 11/02
PERÍODO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS	14 à 18/02
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/02
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	22/02
RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO	24/02
RESULTADO FINAL	25/02